



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 12501/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE BARRA LONGA-MG E GLORIA
APARECIDA R. DOS SANTOS.**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG**, com sede administrativa na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Fernando José Carneiro Magalhães, portador do CPF nº 525.679.316-00, e de outro lado **GLORIA APARECIDA R. DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ nº 21.450.092/0001-81, com sede na Rua Padre Serafim, nº 243, sala 711, Centro, Viçosa/MG, CEP: 36.570-093, em conformidade com o procedimento Licitatório nº 125/2022, modalidade Inexigibilidade nº 02/2022 regido pelo disposto no Artigo 24, Inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVEM, assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 12501/2022, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas se considerando do § do artigo. 57 da Lei 8666.

Devido a demanda dos meses de outubro, novembro e dezembro, vimos a necessidade de fazer o ADITIVO de R\$ 15.000,00 da seguinte empresa **GLORIA APARECIDA R. DOS SANTOS** com acréscimo do objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em Gestão Pública nas áreas de gestão de políticas públicas, planejamento e gestão de pessoas incluindo capacitação de servidores e adequação e implementação de novos fluxos para esta Administração.

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto deste aditivo o acréscimo de 20,84% (vinte, oitenta e quatro por cento) do valor do contrato de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em Gestão Pública nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

áreas de gestão de políticas públicas, planejamento e gestão de pessoas incluindo capacitação de servidores e adequação e implementação de novos fluxos para esta Administração, para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda e arrecadação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 Fica aditado o contrato 12501/2022 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 20,84% (vinte, oitenta e quatro por cento) do valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), totalizando o presente aditivo o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.2 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo próprio nº 12501/2022, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária: Dotação: 04.123.002.2.0010; Fonte:00.01.500; Natureza:33.90.35. descrição: Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional, constante no processo administrativo próprio nº 12501/2022.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

3.2- Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra longa, 08 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Josiane Aparecida Pereira
Secretária Municipal Fazenda e Arrecadação
CONTRATANTE

Gloria Aparecida R. dos Santos
CNPJ nº 21.450.092/0001-81
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 110396916-17

CPF Nº 103.107836-31